



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 187/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 452-VMT/2026, de 18 de maio:**

“DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

“MARCO PAULO TELES GONÇALVES FERNANDES, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 004/2026, de 07 de janeiro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2025/500.10.301/756**, se notifiquem:

Por edital todos os proprietários, detentores e possuidores cuja a entidade e morada nos é desconhecida, nomeadamente MANUEL MARTINS GOMES, detenham o presente terreno privado, **para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder à poda do sobreiro, uma vez que algumas ramagens se encontram a invadir o lote vizinho, existente no terreno privado sito na Rua da Azinhaga, nº 61 (lote 173), no lugar de Foros de Amora, na freguesia de Amora, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:**

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com sobreiro a necessitar da respetiva poda.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados. Foi solicitado parecer técnico à Divisão dos Espaços Verdes qual se pronunciou que *“proceder à poda do sobreiro, após pedir autorização ao ICNF de acordo com a legislação em vigor”*.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho nº148-VMT/2026 de 22 de fevereiro, com o sentido provável da decisão para que os notificados procedessem à limpeza do terreno, e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.
- f) Com efeito, tais factos constituem indícios suficientes de que o interesse público municipal está colocado em causa, designadamente por motivos de segurança, nos termos e para efeitos do



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

disposto no n.º 1, do artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados da decisão final, que determina que, no prazo **de 10 dias (úteis), proceder à poda do sobreiro, uma vez que algumas ramagens se encontram a invadir o lote vizinho, existente no terreno privado sito na Rua da Azinhaga, n.º 61 (lote 173), no lugar de Foros de Amora, na freguesia de Amora**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal já referido, bem como da intenção da instauração de procedimento contraordenacional nos termos do disposto na alínea a) do artigo 58.º do citado Regulamento Municipal.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 21 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva